



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

APROVADO

03/04/2017

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 028/2017

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROPOSTA DE EMENDA À LEI Nº 1.204/2015 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De conformidade com o que estabelece o **REGIMENTO INTERNO** desta Casa de Leis, o vereador Márcio Jorge Bonifácio, depois de ouvida a Soberana e Doutra manifestação do Plenário, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal proposta de emenda à lei do Plano Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se estabelecer um período objetivo para a avaliação do PME e que no texto original o período de avaliação está vago é que estamos propondo a alteração da referida lei onde o artigo 6º passará a ter a seguinte redação: “Art. 6º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações trienais, realizadas pelas seguintes instancias: ...” segue-se o texto original da lei.

Consideramos importante que as avaliações sejam realizadas a cada três anos para que a execução e as metas do Plano Municipal de Educação possam ser revistas caso não estejam atendendo ao que se propõem.

Preocupados em garantir o cumprimento das diretrizes propostas pelo PME é que justificamos esta propositura e contamos com o apoio integral dos nobres edis na aprovação desta indicação e com o pronto atendimento da mesma por parte do Poder Executivo Municipal

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

[Handwritten signature]
Márcio Jorge Bonifácio